

Prefeitura Municipal de Platina



Estado de São Paulo

Decretos Exercício 1.999



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ABERTURA

ESTE LIVRO COM SUAS 79 (SETENTA E NOVENTA) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E RUBLICADAS COM A CHANCELA “  “ SERVIRÁ PARA O REGISTRO DE “ DECRETOS ” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA.

PLATINA/SP. 03 DE JANEIRO DE 1999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

"O POVO NO PODER"



1

DECRETO Nº 679, DE 28 DE JANEIRO DE 1.999.-

Dispõe sobre valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, que o INPC relativo a junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1998, foram respectivamente de 0,15, -0,28, -0,49, -0,31, 0,11, -0,18, 0,42.

DECRETA:-

Artigo 1º:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei 395, de 25/01/89, terão como base para cálculo os seguintes valores:-

- * para terras de área I.....R\$ 954,37
- * para terras de área II.....R\$ 487,02

Parágrafo Único:- Os valores acima referem-se à área em hectares de terras.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de janeiro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de janeiro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
"O POVO NO PODER"



2

DECRETO Nº 680 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais, nos dias de carnaval".

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais, os seguintes dias, em virtude das comemorações de carnaval:-

15 e 16 de fevereiro de 1999,

dia 17 (Quarta – feira de cinza), o expediente terá início às 12:00 horas.

Artigo 2º :- Ficam mantidos, para estes dias os serviços considerados essenciais.

Parágrafo 1º:- Os serviços de coleta de lixo e varrições de ruas nas vias centrais, serão executados:-

Na Segunda Feira, dia 15 de fevereiro.

Parágrafo 2º:- O atendimento no Centro de Saúde e serviços de ambulância serão determinados pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 3º:- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 08 de fevereiro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 08 de fevereiro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
"O POVO NO PODER"



3

DECRETO Nº 681 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito
Municipal Interino do Município de Platina,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o
disposto no artigo 88, inciso I, combinado
com o artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92
(Estatuto dos Funcionários Públicos do
Município de Platina).

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica concedido uma gratificação mensal à
Assistente Social do Município de Platina, a título de Gratificação pelo
exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º
do artigo 88 e 89 com seu parágrafo 1º, da lei 529 de 19/11/92 (Estatutos
dos Funcionários Públicos Município de Platina).

Artigo 2º:- A gratificação de que trata o artigo 1º desse
decreto, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º:- Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 09 de fevereiro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Platina, em 09 de fevereiro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
"O POVO NO PODER"



4

DECRETO Nº 682, DE 04 DE MARÇO DE 1.999.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, para os fins que se especifica.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b:

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:

Manutenção do Transporte de Alunos:

02.02-08472392.010-3191 - Sentenças Judiciais....R\$ 50,00

Artigo 2º:- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da redução parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção do Transporte de Alunos:

02.02-08472392.010-3120 – Mat. Consumo

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 04 de março de 1999.



MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de março de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 683, DE 15 DE MARÇO DE 1.999.-

Dispõe sobre valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, que o INPC relativo a janeiro e fevereiro de 1999, foram respectivamente de 0,65 e 1,29.

DECRETA:-

Artigo 1º:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei 395, de 25/01/89, terão como base para calculo os seguintes valores:-

- * para terras de área I.....R\$ 972,98
- * para terras de área II.....R\$ 496,52

Parágrafo Único:- Os valores acima referem-se à área em hectares de terras.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 15 de março de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de março de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

"O POVO NO PODER"

6

DECRETO Nº 684, DE 17 DE MARÇO DE 1.999.-

Disciplina a utilização do Velório Municipal.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º:- O Velório Municipal "**Brasiliano Sebastião de Lima**", servirá às famílias da comunidade, para velarem seus mortos.

Artigo 2º:- Cabe às famílias que se utilizarem do prédio a manutenção e conservação do mesmo, zelando do imóvel, de seus utensílios e móveis.

Artigo 3º:- Após o féretro, a família deve entregar o prédio devidamente limpo, lavado, com todos os pertences.

Artigo 4º:- No caso de desaparecimento de utensílios ou objetos, ou ocorrendo avaria no imóvel, a família ficará responsável pelos prejuízos, repondo os objetos e utensílios desaparecidos ou os valores correspondentes, e reparando o imóvel avariado.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 17 de março de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 17 de março de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 685, DE 29 DE MARÇO DE 1999.-

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal, a partir das 12:00 hs. de 1º de abril de 1999 "5ª (Quinta) feira Santa".

Artigo 2º:- Ficam mantidos os serviços essenciais do município:

- A coleta de lixo e varrição de ruas serão realizadas na 5ª (Quinta) feira e no Sábado.
- O atendimento no Centro de Saúde será de conformidade os critérios já adotados em épocas anteriores e conforme o determinado pela Diretora da Saúde.
- 6ª (Sexta) feira Santa já é feriado Municipal

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 março de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de março de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 686, DE 31 DE MARÇO DE 1999.-

Dispõe sobre gratificação pelo exercício de representação de Gabinete.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e em, conformidade com o disposto no artigo 88, inciso III, da Lei nº 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica concedido uma gratificação mensal ao funcionário Ayrton Camargo Ribeiro, Secretário Municipal, a título de gratificação pelo exercício de representação de gabinete, de conformidade com o disposto no inciso III do artigo 88 e artigo 91 da Lei nº 529, de 19/11/92, "Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina".

Artigo 2º:- A gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º:- Os efeitos deste Decreto ficam retroagidos a 1º de março de 1999.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de março de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de março de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Procuradoria Jurídica



9

DECRETO Nº 687, DE 20 DE ABRIL DE 1.999.-

Dispõe sobre valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, que o INPC relativo a março de 1999, foi de 1,28.

DECRETA:-

Artigo 1º:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei 395, de 25/01/89, terão como base para calculo os seguintes valores:-

- * para terras de área I.....R\$ 985,44
- * para terras de área II.....R\$ 502,88

Parágrafo Único:- Os valores acima referem-se à área em hectares de terras.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de abril de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de abril de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 688, DE 26 DE ABRIL DE 1.999.-

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, ÁREA LOCALIZADA NESTE
MUNICÍPIO DE PLATINA, QUE ABAIXO SE
ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada amigável ou judicialmente, área de propriedade do Sr. **MILTON GOMES** e sua mulher Sra. **NEYDE CORREA DE LIMA GOMES**, cuja descrição é a seguinte:

IMÓVEL: “ Uma área de terra, com 12.100,00 m2, iguais a 1,21 ha. Iguais a 0,50 alqueires, localizada na Fazenda Taquaral, no município de Platina, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens e confrontações: “Inicia no marco 01, localizado na margem esquerda da Estrada Vicinal que liga Platina a Assis, junto a divisa da propriedade de Irmãos Ambrosin, caminha 61,13 metros com Rumo 79°30' SE até encontrar o marco 02, confrontando com Estrada Vicinal que liga Platina a Assis e com Irmãos Ambrosin; do marco 02, deflete à direita e caminha 261,82 metros com Rumo 47°30'SW até encontrar o marco 03, confrontando com a propriedade remanescente de Milton Gomes; do marco 03, deflete à direita e caminha 49,57 metros com Rumo 52°33' NW, até encontrar o marco 04, confrontando com a Estrada Boiadeira, Eliseu Leão Bitencourt e Artur Batista da Silveira; do marco 04, deflete à direita e caminha 233,70 metros com Rumo 47°30' NE até encontrar o marco inicial 01, confrontando com a propriedade de Irmãos Ambrosin”; encerrando a descrição do imóvel”.





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



11

Artigo 2º- A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se à **IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM VALAS (SALUBRIDADE PÚBLICA)**, nos termos da alínea "d" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º- Fica declarada a presente desapropriação de **natureza urgente**, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de abril de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO

**Prefeito Municipal
interino**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de abril de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

"O POVO NO PODER"



12

DECRETO No 689 DE 30 DE ABRIL DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 735 de 29/04/99, em seu artigo 1º,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02-EXECUTIVO

02-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA

15-Assistência e Previdência

81-Assistência

486.2-Assistência Social Geral

014-Manutenção do Serviço Social

3259 - Outras Transferências a Pessoas

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

02-EXECUTIVO

02-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA

15-Assistência e Previdência

81-Assistência

486.2-Assistência Social Geral

014-Manutenção do Serviço Social

3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de abril de 1999.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
"O POVO NO PODER"



13

Publicado e registrado na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de abril de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

"O POVO NO PODER"



14

DECRETO No 690 DE 30 DE ABRIL DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 737 de 29/04/99, em seu artigo 1º,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02-EXECUTIVO

03-SERVIÇOS MUNICIPAIS

10-Habituação e Urbanismo

60-Serviços de Utilidade Pública

325.1-Limpeza Pública

002-Desapropriação de um imóvel para instalação de Aterro Sanitário em valas

4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

02-EXECUTIVO

02-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA

15-Assistência e Previdência

81-Assistência

486.2-Assistência Social Geral

014-Manutenção do Serviço Social

3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de abril de 1999.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

"O POVO NO PODER"



15

Publicado e registrado na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de abril de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

 16

DECRETO Nº 691 DE 03 DE MAIO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica concedido uma gratificação mensal ao Diretor de Obras Públicas do Município de Platina, a título de Gratificação pelo exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º do artigo 88 e 89 com seu parágrafo 1º, da lei 529 de 19/11/92 (Estatutos dos Funcionários Públicos Município de Platina).

Artigo 2º:- A gratificação de que trata o artigo 1º desse decreto, será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º:- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 03 de maio de 1.999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de maio de 1.999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



17

DECRETO Nº 692 DE 04 DE MAIO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$. 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-

02.02 – 13754282.012 – 3191 – Sentenças JudiciáriasR\$ 2.300,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-

02.02 – 13754282.012 - 3111 – Pessoal Civil

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de maio de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de maio de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 693 DE 18 DE MAIO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 88, inciso I, combinado com o artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

DECRETA:-

Artigo 1º:- Fica concedido uma gratificação mensal à Enfermeira Padrão do Município de Platina, a título de Gratificação pelo exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º do artigo 88 e 89 com seu parágrafo 1º, da lei 529 de 19/11/92 (Estatutos dos Funcionários Públicos Município de Platina).

Artigo 2º:- A gratificação de que trata o artigo 1º desse decreto, será de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Artigo 3º:- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de maio de 1.999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
Interino

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de maio de 1.999.



AYRTTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



19

DECRETO No 694 DE 20 DE MAIO DE 1999

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 742 de 19/05/99, em seu artigo 1º,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 02-EXECUTIVO
- 02-SERVIÇOS DE ASSISTENCIA
 - 13-Saúde e Saneamento
 - 75-Saúde
 - 428.2-Assistência Médica e Sanitária
 - 012-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 - 4220 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

- 02-EXECUTIVO
- 03-SERVIÇOS MUNICIPAIS
 - 16-Transportes
 - 88-Transporte Rodoviário
 - 534.2-Estradas vicinais
 - 023-Manutenção do Serviço Rodoviário
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de maio de 1999.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



20

Publicado e registrado na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de maio de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 695 DE 25 DE MAIO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$. 280,00 (duzentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Ensino Fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3191 - Sentenças Judiciárias R\$ 80,00

Manutenção da Limpeza Pública:-

02.03 - 10603252.017 - 3132 - Outros Serviços Encargos R\$ 200,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção do Serviços Rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de Consumo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de maio de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 25 de maio de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 696, DE 1º DE JUNHO DE 1999.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições municipais”.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal de Platina, exceto aos serviços considerados essenciais, o dia 04 (quatro) de junho de 1999.

Parágrafo 1º:- A coleta de lixo e a varrição das ruas, no centro será efetuada na 6ª feira, dia 04 de junho, à tarde.

Parágrafo 2º:- Os serviços do Centro de Saúde III, local, terá seu atendimento realizado conforme o verificado nos dias feriados, ou conforme determinar a enfermeira Diretora da Saúde.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 1º de junho de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal,
1º de junho de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



23

DECRETO No 697 DE 11 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDONIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 744 de 10/06/99,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional especial no montante de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

02-EXECUTIVO

03-SERVIÇOS MUNICIPAIS

10-Habituação e Urbanismo

60-Serviços de Utilidade Pública

327.1-Iluminação Pública

003-Extensão de rede de energia elétrica

4110 - Obras e Instalações

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02-08421882.007-4120-Equip.mat.permanente...R\$ 1.000,00

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02-08472392.010-3120-Material de consumo....R\$ 2.000,00

02.02-08472392.010-4120-Equip.mat.permanente...R\$ 1.000,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02-15474272.013-3120-Material de consumo....R\$ 2.500,00

02.02-15474272.013-4120-Equip.mat.permanente...R\$ 1.000,00

Manutenção da limpeza pública:-

02.03-10603252.017-3120-Material de consumo....R\$ 2.000,00

Manutenção da iluminação pública:-

02.03-10603272.019-3120-Material de consumo....R\$ 1.500,00

Construção de pontes, mata-burro, bueiros e outros:-

02.03-16885341.001-4110-Obras e instalações....R\$ 1.700,00

TOTAL.....R\$ 12.700,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

 24

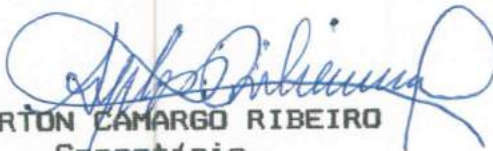
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de junho de 1999.



MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 11 de junho de 1999.



AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 698, DE 23 DE JUNHO DE 1.999.-

Dispõe sobre valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal Interino do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, que o INPC relativo a abril e maio de 1999, foram de 0,47 e 0,05, respectivamente.

DECRETA:-

Artigo 1º:- Os valores venais dos imóveis rurais localizados no município de Platina para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei 395, de 25/01/89, terão como base para calculo os seguintes valores:-

- * para terras de área I.....R\$ 990,56
- * para terras de área II.....R\$ 505,49

Parágrafo Único:- Os valores acima referem-se à área em hectares de terras.

Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de junho de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de junho de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO N.º 699 DE 23 DE JUNHO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção da Limpeza Pública:-

02.03 – 1060352.017 – 3191 – Sentenças Judiciárias

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção da Limpeza Pública:-

02.03 – 10603252.017 – 3120 – Material de consumo

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de junho de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de junho de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO N.º 700 DE 28 DE JUNHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 630 de 09/11/95, em seu artigo 4º, parágrafo 3º,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no orçamento programa da Autarquia de Previdência Municipal de Platina "APREMP", no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 01 – Autarquia de Prev.Municipal de Platina
- 01 – Apremp
- 15 – Assistência e Previdência
 - 07 – Administração
 - 0212.Administração Geral
 - 001 – Manutenção da Apremp
 - 3113 – Obrigações Patronais

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária da Autarquia de Previdência Municipal de Platina, constante do orçamento vigente, conforme classificação orçamentária abaixo:-

- 01 – Autarquia de Prev.Municipal de Platina
- 01 – Apremp
- 15 – Assistência e Previdência
 - 81 – Assistência
 - 4862.Assist.Social Geral
 - 002 – Manutenção da Assistência a segurados
 - 3255 – Assistência médico hospitalar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de junho de 1999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de junho de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 701, DE 07 DE JULHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:

Artigo 1º:- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo.

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3120 - Mat.de consumo.....R\$ 2.500,00

02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outr.serv.encargos.. R\$ 10.000,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outr.serv.encargos.. R\$ 10.000,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3132 - Outr.serv.encargos.. R\$ 700,00

Manutenção do fundo social de solidariedade:-

02.02 - 15814872.016 - 3132 - Outr.serv.encargos....R\$ 300,00

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03- 16885342.023 - 3120 - Mat.consumo.....R\$ 4.500,00

TOTAL.....R\$ 28.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3111 - Pessoal civil



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de julho de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal,
07 de julho de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 702 DE 22 DE JULHO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de consumo

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3111 - Pessoal Civil

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 22 de julho de 1999.


MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 22 de julho de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 703 DE 30 DE JULHO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do ensino pré-escolar:-

02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal civil.....R\$	6.400,00
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrig. patronais..R\$	1.000,00

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02 - 08472392.010 - 3111 - Pessoal civil.....R\$	4.600,00
02.02 - 08472392.010 - 3113 -Obrig.patronais....R\$	460,00
02.02 - 08472392.010 - 3253 - Sal.família.....R\$	400,00

TOTAL.....R\$ 12.860,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção da creche:-

02.02 - 084117852.005 - 3111 - Pessoal civil....R\$	3.000,00
---	----------

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal civil....R\$	6.000,00
--	----------



Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3111- Pessoal Civil.....R\$ 3.860,00

TOTAL.....R\$ 12.860,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de julho de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de julho de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO N.º 704 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01-03070212.002 – 3120 – Mat.consumo.....R\$ 3.000,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02-13754282.012 – 3120 – Mat.consumo.....R\$ 4.000,00

02.02-13754282.012 – 3132 – Outr.serv.encargos...R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01-03070212.002 – 3111 – Pessoal civil.....R\$ 4.000,00

Manutenção dos serv.ligados a área da agricultura:-

02.02-04160212.004 – 3111 – Pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02-15474272.013 – 3111 – Pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Manutenção do serviço rodoviário:-





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



34

02.03-16885342.023 – 3111 – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de agosto de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 04 de agosto de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 705, de 16 de AGOSTO de 1999.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo a Junho e Julho de 1999, foram respectivamente 0,07 e 0,74;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

* para terras de área IR\$.998,58;

* para terras de área IIR\$.509,58.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de agosto de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em
exercício.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 agosto de 1999.

Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário



DECRETO Nº 706 DE 16 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012- 3120 - Mat.consumo.....R\$ 26.000,00
02.02 - 13754282.012 -3132 - Outr.s.encargos.....R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 31.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 - 03070212.002 - 3111 - Pessoal civil.....R\$ 5.500,00

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal civil..... R\$ 8.000,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3111 - Pessoal civil..... R\$ 8.000,00

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3111 - Pessoal civil..... R\$ 8.000,00

02.03 - 16885342.023 - 4120 - Equip.mat.perm.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 31.500,00





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de agosto de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de agosto de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 707 DE 20 DE AGOSTO DE 1.999.

Aprova o Orçamento Programa da Autarquia de Previdência Municipal de Platina "APREMP", para o exercício de 2000.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 630/95,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aprovado o orçamento programa da Autarquia de Previdência Municipal de Platina "APREMP" para o exercício financeiro de 2000, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto.

Artigo 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes deste Decreto, com o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 164.000,00

Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 130.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 19.000,00

Artigo 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:-

15 - Assistência e Previdência R\$ 164.000,00



II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:-

01 - AUTARQUIA

01 - Autarquia de Prev. Munic. de Platina R\$ 164.000,00

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de agosto de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 20 de agosto de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 708 DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as festividades da “Semana da Pátria”,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica declarado ponto Facultativo nas repartições municipais o dia (seis) 6 de setembro de 1.999.

Artigo 2º- Os serviços de coleta de lixo e varrição das ruas serão realizadas na 2º feira, dia 6 de setembro, no período da manhã.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de agosto de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 agosto de 1999.

Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário



DECRETO Nº 709 DE 26 DE AGOSTO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03.1688534220.023 - 3120 - Material de Consumo

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção F. M. Saúde:-

02.02 - 137542821.012 - 3111 - Pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3111 - Pessoal civil.....R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de agosto de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 26 de agosto de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 710 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01-03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....R\$ 1.000,00
02.01-03070212.002 - 3132 - Outr.serv.e encargos.....R\$ 12.000,00

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02-08472392.010 - 3120 - Mat.consumo.....R\$ 1.000,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02-13754282.012 - 3120 - Mat.consumo.....R\$ 25.000,00
02.02-13754282.012 - 3132 - Outr.serv.e encargos.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 47.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de setembro de 1999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de setembro de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 711 DE 14 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre revalorização de valores venais de imóveis rurais.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC de agosto de 1999, foi 0,55;

Considerando que a lei municipal nº 747 de 09/09/1999, autorizou a majoração em 35% sobre os atuais valores venais das terras de 2ª categoria, no município, para efeito de apuração do ITBI,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, e a lei nº 747m de 09/09/1999, que autoriza a majoração em 35,00% das áreas de terras de 2ª categoria, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.004,07;
- * para terras de área IIR\$. 691,71.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de setembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO

**Prefeito Municipal
em exercício**

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 14 setembro de 1999.

ARTUR CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO N.º 712 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02 – 08472392.010 – 3120 – Mat.consumo...R\$ 2.500,00

Manutenção da limpeza pública:-

02.03 – 10603252.017 – 3120 – Mat.consumo...R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 4.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de setembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



45

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 15 de setembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 713 DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do Fundo M. de Saúde:-

02.02-13754282.012 - 3132 - Outr. serv. e encargos.....R\$ 1.000,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03-16885342.023 - 3132 - Outr. serv. e encargos.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 22 de setembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 22 de setembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO N.º 714 DE 01 DE OUTUBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02-13754282.012-3132-Outr.serv.e encargos.....R\$ 4.000,00

Manutenção de praças, parques e jardins

02.03-10603282.020-3120-Mat.de consumo.....R\$ 1.500,00

02.03-10603282.020-3132-Outr.serv.e encargos.....R\$ 1.500,00

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03-16885342.023-3120-Mat.de consumo.....R\$ 6.000,00

02.03-16885342.023-3132-Outr.serv.e encargos.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 18.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



48

Prefeitura Municipal de Platina, em 1º de outubro de 1999..

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Platina, em 1º de outubro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 715 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS”

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em
exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas
em Lei,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro, dia “DAS
CRIANÇAS”,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto Facultativo nas repartições
municipais o dia (onze) 11 de outubro de 1.999.

Artigo 2º- Os serviços de coleta de lixo e varrição das ruas serão
realizadas na 2º feira, dia 11 de outubro, no período da tarde.

Artigo 3º- O atendimento no Centro de Saúde será conforme o
determinado pela Diretora.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de outubro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 07 outubro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 716 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 88, inciso I, combinado no artigo 89, da Lei 529 de 19/11/92, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedido uma gratificação mensal à funcionária, Srt. **Maria do Carmo Garrigós**, ocupante do cargo de Diretora do Setor de Psicologia, a título de Gratificação pelo exercício de função técnica, de conformidade com o disposto no inciso 1º do artigo 88 e 89 com o seu parágrafo 1º, da Lei 529 de 19/11/92, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Platina).

Artigo 2º- A gratificação de que trata o artigo 1º desse decreto, será de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de outubro de 1999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 outubro de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 717 DE 18 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$. 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

Manutenção do Serviço Administrativo:-

02.01 - 03070212.002 - 3120 - Mat. de consumo..... R\$ 1.500,00

Manutenção da Limpeza Pública:-

02.03 - 10603252.017 - 3132 - Outros serviços e encargos R\$ 500,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3120 - Mat. Consumo..... R\$ 3.000,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros serviços encargos..... R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 7.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de outubro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 18 de outubro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 718 DE 29 DE OUTUBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em
exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em
lei,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições
municipais o dia 1º de novembro de 1.999, que antecede o Dia de Finados.

Artigo 2º- Os serviços de coleta de lixo e varrição das ruas serão
realizadas na 2ª feira, dia 1º de novembro, no período da tarde.

Artigo 3º- O atendimento no Centro de Saúde será conforme o
determinado pela Diretora

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de outubro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Platina, em 29 de outubro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 719 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999.

Estabelece atribuição e competência do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 739, de 13/05/1.999, para o Município de PLATINA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

DECRETA:-

Artigo 1º- Compete ao Serviço da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do município de Platina, a direção e execução das ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes no meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde; compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo;

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam diretamente com a saúde;

Artigo 2º- São atribuições do referido Serviço da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, a emissão de certificados de vistoria, licenças e/ou autorizações para funcionamento de estabelecimentos/empresas, veículos e serviços relacionados à saúde, decorrentes dos procedimentos de inspeção sanitária.

Parágrafo único – as ações de vigilância sanitária devem ser executadas em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais que regulam a matéria.

Artigo 3º- Têm competência, enquanto autoridades sanitárias, no âmbito de suas atribuições, para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, os profissionais da equipe de vigilância sanitária.

Parágrafo 1º- A equipe de vigilância sanitária de que trata o “caput” deste artigo, deve ser composta por profissionais de nível médio e/ou superior, sob a coordenação de profissional de nível superior, preferencialmente especializado na área de saúde pública e/ou vigilância sanitária.

Parágrafo 2º- Para o exercício de suas atividades, os referidos profissionais serão designados através de Portaria da autoridade máxima de saúde do município, a ser publicado no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Platina.

Parágrafo 3º- Somente os profissionais designados, conforme o parágrafo anterior, têm competência para cortar credencial expedida pelo executivo municipal, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Parágrafo 4º- O servidor competente tem assegurado o direito de livre ingresso, em qualquer horário, local e estabelecimento alvo de atuação de vigilância, para o exercício de suas funções.



Parágrafo 5º- É vedado ao profissional competente da equipe de vigilância sanitária o vínculo, seja na qualidade que for, em serviços públicos ou privados sediados no município que são objeto de ação da vigilância sanitária.

Artigo 4º- As atribuições dos profissionais que compõem a equipe do Serviço da Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, enquanto autoridades sanitárias, são as seguintes:

I- Colher amostra necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando os respectivos termos de colheita;

II- Proceder inspeções de rotina para apuração de infrações e a lavratura dos respectivos termos e autos;

III- Verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal exigida o exercício das atividades de interesse para a saúde;

IV- Verificar a procedência e as condições dos produtos, quando expostos à venda;

V- interditar, lavrando o respectivo termo, parcial ou totalmente, os estabelecimento que realizam atividades previstas neste regulamento, bem como lotes ou partidas de produtos, seja por inobservância ou desobediência às normas regulamentadoras ou por força de evento natural;

VI- Proceder a imediata inutilização da unidade do produto cuja adulteração ou deterioração seja flagrante, e a colheita e interdição do restante do lote ou partida, para análise fiscal;

VII- Lavrar os autos de infração para início de processo administrativo previsto nas Leis Federal e Estadual.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de outubro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, 29 de outubro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 720 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PLATINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando a necessidade de se promover ampla mobilização social na esfera municipal, em parceria com o estadual para avaliar a implantação e implementação da política pública da assistência social, e sua interface com as demais políticas públicas setoriais;

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica oficializada a I Conferência Municipal da Assistência Social, a realizar-se nos dias 09 e 10 de novembro de 1.999, nesta cidade de Platina.

Artigo 2º- Para a realização da conferência de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica criada a Comissão Organizadora com as atribuições de organizar, acompanhar e propor as providências necessárias à realização do evento.

Parágrafo único- A Comissão Organizadora será composta por 05 membros, a saber:

- I – 02 Representante do Conselho Municipal da Assistência Social;
- II – 02 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – 01 Representante de ONGs.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

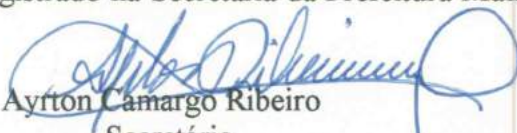
Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de outubro de 1.999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de outubro de 1.999.


Ayrton Camargo Ribeiro
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



56

DECRETO Nº 721 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos Serviços Administrativos:-

02.01-03070212.002-3132 - Outros serviços encargos R\$ 10.000,00

Manutenção dos Serviços Ligados a Área da Agricultura:-

02.02-04160212.004-3113 - Obrigações patronais R\$ 400,00

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-

02.02-13754282.012-3113- Obrigações patronaisR\$ 5.000,00

Manutenção da Merenda Escolar:-

02.02-15474272.013-3120 - Material de consumoR\$ 2.000,00

Manutenção do Serviço Social:-

02.02-15814862.014-3132 - Outros serviços e encargosR\$ 800,00

Manutenção dos Serviços Funerários:-

02.03-10603262.018-3120 - Material de consumoR\$ 500,00

02.03-10603262.018-3132 - Outros serviço e encargos R\$ 150,00

Manutenção de Praças, Parques e Jardins:-

02.03-10603282.020-3253 - Salário famíliaR\$ 100,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03-16885342.023-3120 - Material de consumo R\$ 1.500,00

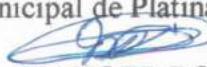
02.03.16885342.023-3132 - Outros serviços e encargos R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 21.450,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 29 de outubro de 1.999.


MANOEL POSSIDÔNIO

Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 29 de outubro de 1.999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



57

DECRETO Nº 722 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de consumo..... R\$ 2.000,00

02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros serviços e encargos..... R\$ 5.000,00

Manutenção do Serviço Rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de consumo..... R\$ 2.000,00

02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros serviços e encargos..... R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 11.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 01 de novembro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 01 de novembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 723 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre revalorização dos valores venais de terras rurais para efeito de apuração de ITBI.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que o INPC relativo de setembro e outubro de 1999, foram respectivamente 0,39 e 0,96;

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores venais dos imóveis rurais localizados no Município de Platina, para efeito de apuração do ITBI, conforme o artigo 23 da Lei nº 395, de 25 de janeiro de 1989, terão como base para cálculo os seguintes valores:

- * para terras de área IR\$. 1.017,65;
- * para terras de área IIR\$. 701,06.

Parágrafo único - Os valores apurados acima referem-se a área em HECTARES de terras.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de novembro de 1999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 novembro de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



59

DECRETO Nº 724 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de consumo.....		R\$ 1.000,00
02.01 - 03070212.002 - 4120 - Equip.e mat.permanente.....		R\$ 200,00
Transferência de recursos ao Fundef:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Estados e ao Distr.Federal.....		R\$ 30.000,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3120 - Material de consumo.....		R\$ 1.000,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 3120 - Material de consumo.....		R\$ 1.000,00
TOTAL.....		R\$ 33.200,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 16 de novembro de 1.999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 16 de novembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

60

DECRETO Nº 725 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PLATINA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 630 de 09/11/95, em seu artigo 4º, parágrafo 3º,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção da APREMP:-

01.01 - 15070212.001 - 3113 - Obrig. patronais.....	R\$ 1.500,00
01.01 - 15070212.001 - 3132 - Outros Serviços e encargos....	R\$ 500,00

Manutenção da Assistência a Segurados:-

01.01 - 15814862.002 - 3259 - Outras transf. A Pessoas.....	R\$ 500,00
TOTAL.....	R\$ 2.500,00

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária da Autarquia de Previdência Municipal de Platina, constante do orçamento vigente conforme classificação orçamentária abaixo:-

- 01 - Autarquia de Previdência Municipal de Platina
- 01 - Apremp
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência
 - 4862 - Assistência Social Geral
- 002 - Manutenção da Assistência a Segurados
 - 3255 - Assistência Médica Hospitalar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 19 de novembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 19 de novembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



61

DECRETO Nº 726 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-

02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	1.200,00
02.01 – 03070212.002 – 3191 – Sentenças judiciais.....	R\$	5.700,00

Manutenção do ensino fundamental:-

02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de consumo	R\$	5.000,00
---	-----	----------

Manutenção do transporte de alunos:-

02.02 – 08472392.010 – 3111 – Pessoal Civil.....	R\$	200,00
02.02 – 08472392.010 – 3113 – Obrigações patronais.....	R\$	100,00

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 – 13754282.012 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	3.300,00
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	6.000,00
02.02 – 13754282.012 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	3.000,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 – 15474272.013 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	400,00
---	-----	--------

Manutenção do serviço social:-

02.02 – 15814862.014 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	1.700,00
02.02 – 15814862.014 – 3113 – Obrigações patronais.....	R\$	400,00
02.02 – 15814862.014 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	200,00

Manutenção do fundo social de solidariedade:-

02.02 – 15814872.016 – 3113 – Obrigações patronais.....	R\$	100,00
---	-----	--------

Manutenção de praças, parques e jardins:-

02.03 – 10603282.020 – 3191 – Sentenças judiciais.....	R\$	1.250,00
--	-----	----------

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 – 16885342.023 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	2.000,00
02.03 – 16885342.023 – 3191 – Sentenças judiciais.....	R\$	1.350,00

TOTAL.....R\$ 31.900,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



62

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de novembro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 30 de novembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



63

DECRETO N.º 727 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei n.º 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

<u>Manutenção dos serviços administrativos:-</u>	
02.01 - 03070212.002 - 3120 - Material de Consumo.....R\$	1.500,00
<u>Manutenção do ensino fundamental:-</u>	
02.02 - 08421882.007 - 3132 - Outros serv.e encargos...R\$	1.000,00
<u>Manutenção do fundo municipal de saúde:-</u>	
02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de consumo.....R\$	1.000,00
02.02 - 13754282.012 - 3132 - Outros serv.e encargos...R\$	2.500,00
<u>Manutenção do serviço social:-</u>	
02.02 - 15814862.014 - 3132 - Outros serv.e encargos...R\$	600,00
<u>Manutenção do serviço rodoviário:-</u>	
02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de consumo.....R\$	1.000,00
TOTAL.....R\$	7.600,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de dezembro de 1999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 03 de dezembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 728 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.999.

“ DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES MUNICIPAIS “

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de exercício
do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais
dos dias 24 de dezembro de 1.999 à 02 de janeiro de 2000.

Parágrafo único - Os funcionários devem retornar aos serviços dia
03/01/2000.

Artigo 2º- Ficam mantidos para estes dias os serviços considerados
essenciais.

Parágrafo 1º - O atendimento no Centro de Saúde será determinado pela
Diretora de Saúde.

Parágrafo 2º - Os serviços de ambulâncias permanecem normais, bem
como a coleta de lixo permanecem normais.

Artigo 3º- Havendo necessidade no período acima, o Prefeito Municipal
convocará os Srs. Funcionários e motoristas para prestarem os serviços necessários.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicado,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Platina, 07 de dezembro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal
em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina,

em 07 de dezembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



65

DECRETO N.º 729 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal de Platina em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei n.º 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

<u>Manutenção do fundo municipal de assist.socia:-</u>		
02.02 - 15814862.015 - 3231 - Subv.sociais.....R\$		2.500,00
<u>Manutenção do fundo social de solidariedade:-</u>		
02.02 - 15814872.016 - 3132 - Outros serv.e encargos..R\$		100,00
TOTAL.....R\$		2.600,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento municipal vigente:-

Manutenção do ensino fundamental:-
02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal civil

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Platina, em 09 de dezembro de 1999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 09 de dezembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 730 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 38.960,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3111 - Pessoal Civil	R\$	1.960,00
Manutenção dos serviços ligados à area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	100,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$	1.000,00
02.02 - 08411902.006 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	100,00
Transferência de recursos ao Fundef:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a estados e ao distr.federal.....	R\$	8.000,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	1.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	19.000,00
02-02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	100,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	3.600,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 3113 - Obrigações patronais.....	R\$	100,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 - 10603252.017 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	1.200,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	700,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.023 - 3111 - Pessoal civil.....	R\$	2.100,00
TOTAL.....	R\$	38.960,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotações, constante do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

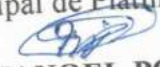


67

Manutenção dos serv.ligados a area da agricultura:-		
02.02 - 04160212.004 - 3132 - Outros sev. encargos (parcial).....	R\$	2.500,00
Manutenção da creche:-		
02.02 - 08411852.005 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....	R\$	2.900,00
02.02 - 08411852.005 - 3120 - Material de consumo (total).....	R\$	5.840,00
02.02 - 08411852.005 - 3132 - Outros serv.e encargos (total).....	R\$	4.840,00
02.02 - 08411852.005 - 3231 - Subv.sociais (parcial).....	R\$	740,00
02.02 - 08411852.005 - 3253 - Salário-família (parcial).....	R\$	500,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 4120 - Equip.mat.permanente (total).....	R\$	1.000,00
Manutenção do setor esportivo:-		
02.02 - 08462282.009 - 3120 - Mat.consumo (parcial).....	R\$	400,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 - 08472392.010 - 3132 - Outros serv.e encargos (parcial).....	R\$	1.500,00
02.02 - 08472392.010 - 4120 - Equip.mat.permanente (total).....	R\$	1.000,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 4120 - Equip.mat.permanente (parcial).....	R\$	2.600,00
02.02 - 13754282.012 - 4354 - Outras amortizações (parcial).....	R\$	860,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 - 15814862.014 - 4120 - Equip.mat.permanente (parcial).....	R\$	1.300,00
Manutenção do fundo municipal de assist.social:-		
02.02 - 15814862.015 - 3120 - Mat.consumo (parcial).....	R\$	1.990,00
02.02 - 15814862.015 - 3132 - Outros serv.e encargos (total).....	R\$	1.500,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 - 15814872.016 - 4120 - Equip.mat.permanente (total).....	R\$	5.000,00
Manutenção da iluminação pública:-		
02.03 - 10603272.019 - 3120 - Mat.consumo (parcial).....	R\$	2.300,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 - 10603282.020 - 4120 - Equip.mat.permanente (total).....	R\$	1.000,00
Manutenção de vias urbanas:-		
02.03 - 10605752.021 - 3120 - Mat.consumo (parcial).....	R\$	1.000,00
02.03 - 10605752.021 - 3132 - Outros serv.e encargos (parcial).....	R\$	190,00
TOTAL.....	R\$	38.960,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 14 de dezembro de 1.999.


MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 14 de dezembro de 1.999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 731 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3111 – Pessoal Civil	R\$	2.400,00
Manutenção da creche:-		
02.02 – 08411852.005 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	170,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	2.590,00
02.02 – 08421882.007 – 4354 – Outras amortizações.....	R\$	1.200,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	1.200,00
02.02 – 13754282.012 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	1.000,00
02.02 – 13754282.012 – 4354 – Outras amortizações.....	R\$	1.750,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 – 15814862.014 – 3132 – Outros serviços e encargos.....	R\$	1.500,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 – 10603252.017 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	200,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 – 10603282.020 – Material de consumo.....	R\$	1.220,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	500,00
TOTAL.....	R\$	13.730,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotações, constante do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3113 – Obrigações patronais (parcial).....	R\$	1.560,00
02.01 – 03070212.002 – 4354 – Outras amortizações (parcial).....	R\$	540,00
Manutenção dos serviços ligados à área da agricultura:-		



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



69

02.02 - 04160212.004 - 3120 - Material de consumo (parcial).....	R\$	640,00
02.02 - 04160212.004 - 3253 - Salário-família (total).....	R\$	120,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 - 08411902.006 - 3120 - Material de consumo (parcial).....	R\$	500,00
02.02 - 08411902.006 - 3132 - Outros serv. encargos (parcial).....	R\$	500,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 - 08421882.007 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....	R\$	580,00
Desp.c/pagto.func.a disposição da Sabesp p/quit.débito:-		
02.03 - 13764482.022 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....	R\$	2.270,00
02.03 - 13764482.022 - 3113 - Obrig.patronais (parcial).....	R\$	220,00
02.03 - 13764482.022 - 3253 - Salário-família (total).....	R\$	200,00
Construção de pontes, mata-burros, bueiros e outros:-		
02.03 - 16885341.001 - 4110 - Obras e Instalações (parcial).....	R\$	3.600,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 - 16885342.023 - 3113 - Obrigações patronais (parcial).....	R\$	3.000,00
TOTAL.....		R\$ 13.730,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Platina, 17 de dezembro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 17 de dezembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 732 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3132 - Outros serv.e encargos.....	R\$	5.000,00
Contribuição ao PASEP:-		
02.01 - 15844922.003 - 3280 - Contr.p/form.Pasep.....	R\$	2.100,00
Manutenção da creche:-		
02.02 - 08411852.005 - 3132 - Outros serv.e encargos.....	R\$	30,00
Transferência de recursos ao Fundef:-		
02.02 - 08421882.008 - 3222 - Transf.a Estados e ao Dist.Federal.....	R\$	4.500,00
TOTAL.....	R\$	11.630,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulação de dotações, constante do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 - 03070212.002 - 3113 - Obrig.patronais (parcial).....	R\$	6.600,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrig.patronais (parcial).....	R\$	5.030,00
TOTAL.....	R\$	11.630,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de dezembro de 1.999.



MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



71

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 28 de dezembro de 1.999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 733 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PLATINA "APREMP", PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei nº 630 de 09/11/95, em seu artigo 4º, parágrafo 3º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento programa da Autarquia de Previdência Municipal de Platina "Apremp", um crédito adicional especial, no montante de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária abaixo:-

- 01 – Autarquia
- 01 – Autarquia de Previdência Municipal de Platina
 - 15 – Assistência e Previdência
 - 07 – Administração
 - 021.2- Administração geral
 - 001 – Manutenção da Apremp
 - 3211 – Transferências operacionais

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial em igual valor da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Autarquia de Previdência Municipal de Platina, conforme demonstração:-

- 01 – Autarquia
- 01 – Autarquia de Previdência Municipal de Platina
 - 15 – Assistência e Previdência
 - 81 – Assistência
 - 486.2 - Assistência Social Geral
 - 002 – Manutenção da Assist.a Segurados
 - 3255 – Assistência Médico Hospitalar

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 28 de dezembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



73

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em
28 de dezembro de 1999.


AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 734 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PLATINA "APREMP", PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Complementar nº 42 de 09/12/99, em seu artigo 17,

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica transferido do patrimônio da Autarquia de Previdência Municipal de Platina "APREMP", constante do Ativo Permanente do Balanço Patrimonial apurado em 31/12/99, para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Platina, os bens móveis abaixo relacionados:-

Nº PATRIMONIO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
001	(01) armário de aço, pandin mod. Ap-404 Exec.	10,90
002	(01) mesa lachi secretaria mod. S-120, 03 gavetas, cerejeira	30,90
003	(01) cadeira cavaletti fixa lisa, mod. C-2013-5	10,54
004	(01) máquina de escrever marca olivetti, Tekne 3/46	352,72
005	(01) linha telefônica	341,30
006	(01) calculadora eletrônica impressora c/visor marca olivetti mod. Summa 22	86,18
007	(01) circulador de aro marca Arno, 40 cm	60,00
008	(01) arquivo de aço marca forja, mod. Mose	195,00
009	(01) conjunto estofado simbal napolí 3.2.1 lugares	319,00
010	(01) armário de aço marca pandin, mod. Ap-403 E	295,00
011	(01) mesa cerejeira secretária, 03 gavetas, marca lachi, com chave	110,00
012	(01) micro computador 486 DX	984,00
013	(01) impressora FX 1170, marca Epson	476,00
014	(01) mesa p/computador JBN	42,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



75

015	(01) mesa para impressora JBN	22,00
016	(01) estabilizador SMS 800 bi	65,00
017	(01) cadeira secretária MC 204	82,00
TOTAL		3.482,54

Artigo 2º - A Autarquia de Previdência Municipal de Platina "APREMP", deverá fazer a baixa dos bens referidos no artigo 1º deste Decreto, e a Prefeitura Municipal de Platina, fará a incorporação, ambos no Ativo Permanente, constante do Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de dezembro de 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de dezembro de 1999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



DECRETO Nº 735 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MANOEL POSSIDÔNIO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei 726 de 10/12/98, em seu artigo 6º, letra b,

DECRETA:-

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento programa do município de Platina, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 70.403,00 (setenta mil, quatrocentos e tres reais), com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	12.000,00
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	753,00
02.01 – 03070212.002 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	3.620,00
Manutenção dos serv.ligados a área da agricultura:-		
02.02 – 04160212.004 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	600,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 – 08411902.006 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	1.320,00
02.02 – 08411902.006 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	90,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	7.700,00
Manutenção do setor esportivo:-		
02.02 – 08462282.009 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	30,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 – 08472392.010 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	720,00
Manutenção do fundo municipal de saúde:-		
02.02 – 13754282.012 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	20.400,00
02.02 – 13754282.012 – 3120 – Material de consumo.....	R\$	90,00
02.02 – 13754282.012 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	3.270,00
02.02 – 13754282.012 – 3253 – Salário-família.....	R\$	300,00
Manutenção da merenda escolar:-		
02.02 – 15474272.013 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	130,00
Manutenção do serviço social:-		
02.02 – 15814862.014 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	1.900,00
02.02 – 15814862.014 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	350,00
Manutenção do fundo social de solidariedade:-		
02.02 – 15814872.016 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	40,00
Manutenção da limpeza pública:-		
02.03 – 10603252.017 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	1.400,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



77

02.03 – 10603252.017 – 3253 – Salário-família.....	R\$	10,00
Manutenção dos serviços funerários:-		
02.03 – 10603262.018 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	380,00
Manutenção da iluminação pública:-		
02.03 – 10603272.019 – 3132 – Outros serv.e encargos.....	R\$	2.100,00
Manutenção de praças, parques e jardins:-		
02.03 – 10603282.020 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	1.800,00
Manutenção do serviço rodoviário:-		
02.03 – 16885342.023 – 3111 – Pessoal civil.....	R\$	11.400,00
TOTAL.....	R\$	70.403,00

Artigo 2º- O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação que se verificará no presente exercício, no montante de R\$ 3.433,00 (tres mil, quatrocentos e trinta e tres reais), e o restante, ou seja R\$ 66.970,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais), será coberto com recursos proveniente da anulação de dotações, constante do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações orçamentárias abaixo:-

Manutenção dos serviços administrativos:-		
02.01 – 03070212.002 – 3113 – Obrigações patronais (parcial).....	R\$	3.000,00
02.01 – 03070212.002 – 3120 – Material de consumo (parcial).....	R\$	818,00
02.01 – 03070212.002 – 3191 – Sentenças judiciais (parcial).....	R\$	240,00
02.01 – 03070212.002 – 3253 – Salário-família (total).....	R\$	385,00
02.01 – 03070212.002 – 4120 – Equip.mat.permanente(parcial).....	R\$	100,00
Contribuição ao Pasep:-		
02.01 – 15844922.003 – 3280 - Contr.p/form.do Pasep (parcial).....	R\$	1.000,00
Manutenção de serv.ligados a area da agricultura:-		
02.02 – 04160212.004 – 3113 – Obrigações patronais (parcial).....	R\$	600,00
Manutenção da creche:-		
02.02 – 08411852.005 – 3111 – Pessoal civil (parcial).....	R\$	166,00
02.02 – 08411852.005 – 3113 – Obrigações patronais (total).....	R\$	2.100,00
Manutenção do ensino pré-escolar:-		
02.02 – 08411902.006 – 3113 – Obrigações patronais (parcial).....	R\$	1.066,00
02.02 – 08411902.006 – 3120 – Material de consumo (parcial).....	R\$	230,00
02.02 – 08411902.006 – 3253 – Salário-família (parcial).....	R\$	145,00
Manutenção do ensino fundamental:-		
02.02 – 08421882.007 – 3113 – Obrigações patronais (parcial).....	R\$	11.500,00
02.02 – 08421882.007 – 3120 – Material de consumo (parcial).....	R\$	350,00
02.02 – 08421882.007 – 3132 – Outros serv.encargos (parcial).....	R\$	630,00
02.02 – 08421882.007 – 3253 – Salário-família (parcial).....	R\$	491,00
Manutenção do setor esportivo:-		
02.02 – 08462282.009 – 3120 – Material de consumo (parcial).....	R\$	110,00
Manutenção do transporte de alunos:-		
02.02 – 08472392.010 – 3113 – Obrigações patronais (total).....	R\$	1.150,00
02.02 – 08472392.010 – 3120 – Material de consumo (parcial).....	R\$	740,00
02.02 – 08472392.010 – 3132 – Outros sev.e encargos (parcial).....	R\$	210,00
02.02 – 08472302.010 – 3253 – Salário-família (total).....	R\$	310,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



78

Manutenção do fundo municipal de saúde:-

02.02 - 13754282.012 - 3113 - Obrigações patronais (parcial).....R\$	10.570,00
02.02 - 13754282.012 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	500,00
02.02 - 13754282.012 - 3191 - Sentenças judiciais (parcial).....R\$	180,00

Manutenção da merenda escolar:-

02.02 - 15474272.013 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....R\$	276,00
02.02 - 15474272.013 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	2.650,00
02.02 - 15474272.013 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	220,00
02.02 - 15474272.013 - 3253 - Salário-família (parcial).....R\$	186,00
02.02 - 15474272.013 - 4120 - Equip.mat.permanente (total).....R\$	362,00

Manutenção do serviço social:-

02.02 - 15814862.014 - 3113 - Obrigações patronais (parcial).....R\$	2.390,00
02.02 - 15814862.014 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	250,00
02.02 - 15814862.014 - 3259 - Outras transf.a pessoas (total).....R\$	1.500,00

Manutenção do fundo municipal de assist.socia:-

02.02 - 15814862.015 - 3231 - Subvenções sociais (parcial).....R\$	89,00
--	-------

Manutenção do fundo social de solidariedade:-

02.02 - 15814872.016 - 3111 - Pessoal civil (parcial).....R\$	691,00
02.02 - 15814872.016 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	480,00
02.02 - 15814872.016 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	100,00

Manutenção da limpeza pública:-

02.03 - 10603252.017 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	1.450,00
02.03 - 10603252.017 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	130,00

Manutenção dos serviços funerários:-

02.03 - 10603262.018 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	480,00
02.03 - 10603262.018 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	250,00
02.03 - 10603262.018 - 3253 - Salário-família (total).....R\$	100,00

Manutenção da iluminação pública:-

02.03 - 10603272.019 - 3120 - Material de consumo (total).....R\$	146,00
---	--------

Manutenção de praças, parques e jardins:-

02.03 - 10603282.020 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	2.040,00
02.03 - 10603282.020 - 3191 - Sentenças judiciais (parcial).....R\$	120,00

Manutenção de vias urbanas:-

02.03 - 10605752.021 - 3120 - Material de consumo (total).....R\$	176,00
02.03 - 10605752.021 - 3132 - Outros serv.e encargos (total).....R\$	310,00

Desp.c/pagto.funcionário a disposição Sabesp p/quit.débito:-

02.03 - 13764482.022 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	180,00
--	--------

Construção de pontes, mata-burro, bueiros e outros:-

02.03 - 16885341.001 - 4110 - Obras e Instalações (parcial).....R\$	99,00
---	-------

Manutenção do serviço rodoviário:-

02.03 - 16885342.023 - 3113 - Obrigações patronais (total).....R\$	14.000,00
02.03 - 16885342.023 - 3120 - Material de consumo (parcial).....R\$	250,00
02.03 - 16885342.023 - 3132 - Outros serv.e encargos (parcial).....R\$	1.016,00
02.03 - 16885342.023 - 3253 - Salário-família (parcial).....R\$	438,00

TOTAL.....R\$ 66.970,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO



79

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de dezembro de 1.999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 31 de dezembro de 1.999.

AYRTON CAMARGO RIBEIRO
Secretário



TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTE LIVRO COM SUAS 79 (SETENTA E NOVENTA) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E RUBRICADAS COM A CHANCELA “  “ SERVIU PARA O REGISTRO DE “ DECRETOS ” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA.

PLATINA/SP. 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal em exercício